

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAIBI SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE licitacao@caibi.sc.gov.br

#### **MODALIDADE:**

#### PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE BOVINOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 886180/2019.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022

DATA DA ABERTURA: 09/08/2022 às 08:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

FONE: (49) 3648-0211



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, Nº 499, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Eder Picoli, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

- 1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;
- 1.3 Recebimento das propostas das 08h00min horas do dia 29/07/2022 até as 08h00min do dia 09/08/2022;
- 1.4 Abertura das propostas: 09/08/2022 às 08h01min;
- 1.5 Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;
- 1.6 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;
- 1.6.1 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;
- 1.6.2 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;
- OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE BOVINOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 886180/2019, conforme especificações constantes no **Anexo "B".** 

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 3.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 3.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.
- 3.6 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
- 3.6.1 Do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
- 3.6.2 Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
- 3.6.3 Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.



- 3.7 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.7.1 Com falência decretada;
- 3.7.2 Em consórcio.
- 3.8 Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.10 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente**, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# 5.1.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

## 5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

- 5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.1 As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.
- 5.8. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 5.8.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.8.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;
- 5.8.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou

ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

- **5.8.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas**, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- 5.8.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.9 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.10. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

# 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 O intervalo mínimo de lances será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

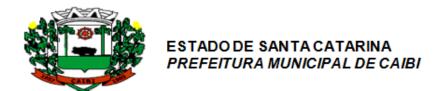


- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.23.1. Produzidos no país;
- 6.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



#### 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

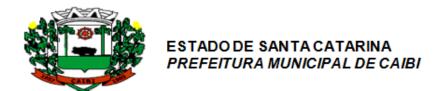
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão os documentos <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- 8.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:
- 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 8.2.1.1 Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 8.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações (marcar no campo especifica do Portal de Compras Públicas).
- 8.2.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações (marcar no campo especifica do Portal de Compras Públicas).
- 8.2.4. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (marcar no campo especifica do Portal de Compras Públicas).

#### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.3.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site <u>www.tst.jus.br/certidao.</u>



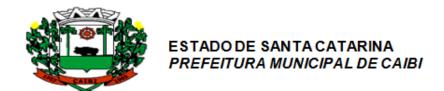
## 8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Observação:** Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

#### 8.5 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

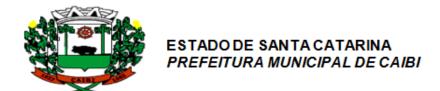
- 8.5.1 As empresas que declarem Microempresa ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2022. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.
- 8.6 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.
- 8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7 As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.



- 8.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- 8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 8.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 8.11.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT:
- 8.11.3 Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.11.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por mais 30 minutos, e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 - Os valores totais por item orçados para o objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo** "B" deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente.** 

## 14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 14.1 A CONTRATADA terá o **prazo máximo** de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.
- 14.2 Imediatamente após a entrega do objeto, a Contratada deverá realizar a entrega Técnica do equipamento. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da licitante vencedora ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente



rejeitado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades constantes no item 20 do presente instrumento.

- 14.3 O recebimento do objeto deverá ser realizado:
- 14.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.
- 14.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

## 15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 − § 1º O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancaria e ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a entrega do objeto, mediante liberação dos recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Convênio MAPA nº 886180/2019.
- 15.2— As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: <a href="mailto:nfe@caibi.sc.gov.br">nfe@caibi.sc.gov.br</a>, nos arquivos com extensão XML e PDF.
- 15.3 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Desp	Fonte	Projeto/Ativida	Nome do	Elemento	Descrição d	do
		de	Projeto/Atividade		Elemento	
1720	1000	206060019.1.01	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas	44905204	Aparelho d Medição Orientação	de e
1510	3000	206060019.1.01	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas	44905204	Aparelho c Medição Orientação	de e
1577	3034	206060019.1.01	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas	44905204	Aparelho d Medição Orientação	de e
1576	1034	206060019.1.01	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas	44905204	Aparelho d Medição Orientação	de e

15.4 - Os recursos financeiros serão de convênio com o Governo Federal e contrapartida do Município.



#### 16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.1.1 A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br, que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ou diretamente no site do pregão (www.portaldecompraspublicas.com.br), no campo próprio.
- 17.1.2 Serão aceitos impugnações e recursos, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração, se for o caso.
- 17.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail <u>licitacao@caibi.sc.gov.br</u>, ou diretamente no site do pregão (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>), no campo próprio.
- 17.4 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



### 18 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

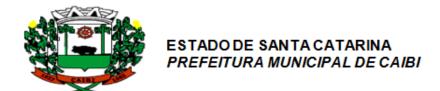
- 18.1 Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 20**, deste Edital.
- 18.2 O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- 18.3 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 19.2- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2.1- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 19.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### 20 - DAS PENALIDADES

- 20.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.
- 20.2 Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 20.2.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento):



- 20.2.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 20.2.3 Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;
- 20.3 As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.
- 20.4 O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O gestor responsável será o Sr. Eder Picoli, Prefeito e a parte da fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Sr. Sergio Glênio Werlang, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Caibi no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 36480211, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 22.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 22.3 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 22.4 O Município de Caibi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



22.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

#### 23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo "B" LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO;
- c) Anexo "C" MINUTA DO CONTRATO;

Caibi – SC, 27 de julho de 2022.

EDER PICOLI Prefeito

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica

> LUÍZA FERRONATO Assessora Jurídica OAB: 48820



#### ANEXO "A"

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

#### 2- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE BOVINOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 886180/2019.

## 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO – UNITÁRIO, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

#### 4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preço foi realizada por orçamento recebidos de fornecedores e atas de outros municípios, anexados nos autos deste processo licitatório.

A estimativa do objeto é de R\$ 14.299,00 (catorze mil, duzentos e noventa e nove reais).

## 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição Elemento	do
1720	1000	206060019.1.011	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas	44905204	Aparelho Medição Orientação	de e
1510	3000	206060019.1.011	Aquisição de veículos, máquinas e	44905204	Aparelho Medição	de e



			equipamentos agrícolas		Orientação	
1577	3034	206060019.1.011	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas	44905204	Aparelho Medição Orientação	de e
1576	1034	206060019.1.011	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas	44905204	Aparelho Medição Orientação	de e

#### 6 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### 7 - DA JUSTIFICATIVA

Caibi é um município de pequeno porte com economia baseada na produção agrícola. É de interesse, através deste investimento, incrementar e modernizar os serviços públicos, em especial, na aquisição de equipamentos para propagar o desenvolvimento sustentável local integrado.

Tendo em vista a necessidade premente de melhoria da qualidade de vida dos moradores e as necessidades de melhorias na infraestrutura da atividade produtiva, se fazem necessário investimentos na aquisição de cinco balanças de pesagem animal.

Queremos desta forma implantar ações de desenvolvimento territorial, visando melhorias na qualidade de vida da população. Logo, com a concretização desta proposta, conseguiremos dinamizar os serviços de pesagem de gado de corte, leiteiro e corte, entre outros na atividade agrícola, com isso incrementará a economia regional e consequentemente o desenvolvimento da região. Os serviços serão realizados de forma organizada e frequente, visando atender os interesses de desenvolvimento regional, fortalecimento da capacidade produtiva.

## 8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua Ricardo Valduga na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

O prazo para entrega do objeto será no máximo 30 (trinta) dias, após a solicitação, o recebimento será feito conforme a necessidade da secretaria.

# 9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deverá ser realizado:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

#### 10 - DA PROPOSTA

#### Serão desclassificados os itens das propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital, com erros, que por sua relevância, causem danos a Administração.
- b) contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não apresentar marca para o item cotado.

## 11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site **www.tst.jus.br/certidao**.



## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Observação:** Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

## **DECLARAÇÕES**

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações (marcar no campo especifica do Portal de Compras Públicas).

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (marcar no campo especifica do Portal de Compras Públicas).

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (marcar no campo especifica do Portal de Compras Públicas).

#### 12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor Preço – Unitário.

## 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

## 14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

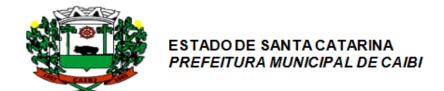


## 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.
- III Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da entrega do objeto, inerentes ao objeto da contratação;
- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- VI Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, ai incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- VII Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.
- VIII O prazo de garantia do objeto deverá ser de 01 (um) ano.

## 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



#### 17 - DA AMOSTRA

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

#### 18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sr. Sergio Glenio Werlang, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

#### 19 - PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



## 20 - CONDIÇÕES GERAIS

A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Caibi (SC), 27 de julho de 2022.

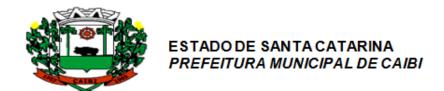
#### **SERGIO GLENIO WERLANG**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Responsável pela elaboração do termo de referencia

Aprovo o presente Termo de Referência

**EDER PICOLI** 

Prefeito



## ANEXO B- LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE BOVINOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 886180/2019.

**Modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2022** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	VIr. Unit.	VIr. Total
01	Und	01	Aquisição de balança de pesagem de bovinos tipo brete, com capacidade mínima de pesagem de 1500 kg, fabricada em madeira de lei pintada, portão de correr na entrada e saída, plataforma com tamanho mínimo de 1,10 x 2,60, com mínimo de 05 pontos de apoio, garantia mínima de 05 anos.	14.299,00	14.299,00

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



#### **ANEXO "C"**

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_ PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022

**CONTRATANTE**: <u>MUNICÍPIO DE CAIBI</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <u>EDER PICOLI</u>, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos imigrantes nº 464, Centro, na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o N° \*\*\*627\*\*\*07 e portador da Cédula de Identidade N° \*\*19\*\*31, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATAL	DA:		, pes	ssoa jur	ídica de	direito	privac	do, co	m sede	na F	≀ua
		na									
		, neste ato	, represe	entada p	elo Sr				, res	sident	ее
domiciliado	na Ru	a		_, na	cidade	de			, Es	tado	de
	_, porta	dor do doc	umento (	de ident	idade nº			ε	inscrito	no C	PF
sob nº											
Pelo presente	e instru	mento firm	ado enti	ео <u>М</u> І	JNICÍPIO	) DE	<u>CAIBI</u>	e a	CONTR	ATAI	<u>)Α</u> ,
acima definid	os e qu	alificados,	por seus	s respec	ctivos rep	oreser	tantes	legai	s infra-f	irmad	los,
fica justo e co	ntratado	o cumprin	nento da	s cláusi	ulas e cor	ndiçõe	s que	outor	gam a s	aber:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE BOVINOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 886180/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I O objeto deste contrato deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua Ricardo Valduga na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.
- II O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.
- III O recebimento do objeto deverá ser realizado: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

 IV – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Α	CONTRATANTE	pagará	à	CON	ITRATADA	0	preço	total	de
R\$	(	) re	ferente	ao	fornecimento	do	objeto	em que	estão,
	orme proposta api	•						_	•
deste	e contrato indepe	endentemente	de tra	anscr	rição, estando	inc	luído no	preço a	acima
infori	mado todos os va	lores referente	es a trib	outos	, fretes, transp	orte	, encargo	s trabalh	istas,
	como quaisquer rvados os seguint	•	•	e ver	nham a incidir	sob	re o obje	to contra	atado,

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
-	-	ı	-		-	-

- § 1º O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancaria e ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a entrega do objeto, mediante liberação dos recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Convênio MAPA nº 886180/2019.
- § 2º A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- § 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade

Desp	Fonte	Projeto/Ativida	Nome do	Elemento	Descrição d	ok
		de	Projeto/Atividade		Elemento	
1720	1000	206060019.1.01	Aquisição de veículos,	44905204	Aparelho d	de
		1	máquinas e		Medição	е
			equipamentos agrícolas		Orientação	
1510	3000	206060019.1.01	Aquisição de veículos,	44905204	Aparelho d	de
		1	máquinas e		Medição	е
			equipamentos agrícolas		Orientação	



1577	3034	206060019.1.01	Aquisição	de	veículos,	44905204	Aparelho	de
		1	máquinas		е		Medição	е
			equipament	tos a	grícolas		Orientação	
1576	1034	206060019.1.01	Aquisição	de	veículos,	44905204	Aparelho	de
		1	máquinas		е		Medição	е
			equipament	tos a	grícolas		Orientação	

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, por meio do Convênio 886180/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.
- III Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da entrega do objeto, inerentes ao objeto da contratação;
- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- VI Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, ai incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE:



- VII Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.
- VIII O prazo de garantia do objeto deverá ser de 01(um) ano.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- I A entrega do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sergio Glênio Werlang, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.
- II A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- I A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la.
- II Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- III Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- IV Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- V Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

- VI As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.
- VII O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

#### I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1° artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

#### II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- I A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- II A rescisão contratual poderá ser:



- III Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, e Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 041/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi – SC,	de 2022.	
<del></del>	EDER PICOLI	
	Prefeito Municipal	Assessor Jurídico
	Contratante	

#### **TESTEMUNHAS**